

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De acordo com a legislação de compras públicas, as contratações de serviços, obras e aquisições de materiais devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE USAR NA MANUTENÇÃO DOS ACEIROS E ESTRADAS NO ENTORNO DA RESERVA BIOLÓGICA MITZI BRANDÃO E NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência e Plano de Sustentabilidade de forma a melhor atender às necessidades da Administração do Município, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

Neste contexto, o presente documento apresenta não apenas os estudos preliminares realizados que serve, essencialmente, para conhecer de forma mais aprofundada a demanda e identificar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Descrição do Objeto: **AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE USAR NA MANUTENÇÃO DOS ACEIROS E ESTRADAS NO NO ENTORNO DA RESERVA BIOLÓGICA MITZI BRANDÃO E NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ.**

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela Equipe abaixo relacionada:

- ✓ Francisco Eduardo de Carvalho Costa, Biólogo, Diretor do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- ✓ Rafael Lion Adami, Engenheiro Ambiental da Divisão Municipal de Meio Ambiente.



3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Os normativos que disciplinam os serviços a serem contratados são:

- ✓ Lei Federal N.º 14.133, de 01 de abril de 2021, "*Lei de Licitações e Contratos Administrativos*".

Ainda, esta contratação sem realização do Estudo Técnico Preliminares, pode levar à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou à impossibilidade de contratar (e.g., suspensão do mandado de segurança devido às irregularidades), com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levar às especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A área da Reserva Biológica Dr. Mitzi Brandão e seu entorno possuem relevante importância ambiental para o município de Santa Rita do Sapucaí, abrigando uma rica biodiversidade, incluindo espécies da fauna silvestre ameaçadas de extinção. No entanto, o aumento de eventos climáticos extremos, os focos de incêndio e o avanço urbano sobre áreas sensíveis têm elevado o número de situações em que animais silvestres ficam vulneráveis ou feridos. Nesse contexto, torna-se essencial a aquisição de equipamentos adequados para a manutenção dos aceiros, sejam eles estradas circundantes ou o aceiro propriamente dito, removendo o material combustível por roçagens constantes assim como evitando que os ramos das árvores se encontrem por cima desses aceiros.

A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente (CODEMA), aprovou o uso de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para a aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada acoplada a tratar que pode auxiliar no que foi anteriormente elencado.

Buscando adequar os equipamentos da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente melhor atender a necessidade de manutenção dos aceiros (estradas rurais e o próprio aceiro) no entorno da Reserva Biológica Dra Mitzi Brandão assim como às demandas dos moradores, tanto da área urbana como da comunidade rural, a prefeitura precisa realizar manutenção de estradas rurais com locais inclinado, podas de árvores, as áreas de domínio de estradas rurais, ainda que indevidamente cercadas, entre as demais atividades que necessitem da força mecânica de uma roçadeira hidráulica articulada acoplável a trator.

A aquisição da roçadeira articulada, facilitará o processo de roçagem de áreas de difícil acesso, pois a mesma possui movimentação em diversos ângulos, proporcionando corte horizontais e verticais, em aclives e declives, sobre cercados, em barrancos, poda de árvores, dentre outros locais. Esse equipamento traz rapidez e facilidade nas tarefas as quais se propõem a realizar, fornecendo assim ao município e seus munícipes uma cidade mais limpa, maior comodidade e conforto, diante da qualidade e agilidade da execução das tarefas. Vale ressaltar a importância da aquisição desse equipamento para atender à demanda da Reserva Biológica Mitzi Brandão, e outras áreas verdes e de proteção permanente do município garantindo a poda de galhos que podem conduzir o fogo, roçar áreas de difícil acesso, etc.

Este investimento representa um avanço na política pública municipal voltada à proteção da fauna e ao fortalecimento das ações de conservação da biodiversidade, sendo coerente com os compromissos ambientais firmados pelo município e com as diretrizes do Plano Municipal de Meio Ambiente.

4.1. PRAZOS E CONDIÇÕES

4.1.1. O fornecedor deverá garantir o treinamento básico dos operadores da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente para o correto uso e manutenção do equipamento;

4.1.2. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e assistência técnica durante este período;

4.1.3. Caso haja atraso injustificado na entrega, será aplicada multa conforme previsto no contrato e legislação vigente.

4.1.4. Da solicitação do(s) Produto(s):

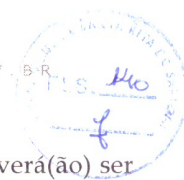
4.1.4.1. A solicitação do(s) produto(s) será feita conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado ao Setor de Pedidos de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

4.1.5. Da Entrega do(s) Produto(s):

4.1.5.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 14.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado de Obras**, situado à Rua Maria Andrade Moreira, Nº 20 - Bloco 20 - Bairro Família Andrade, CEP 37538-052 - nesta Cidade Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

4.1.5.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Liquidação.



4.1.5.3. Após o recebimento e conferência no Almoxarifado de Obras, o(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) definitivamente no endereço determinado pela Secretaria solicitante na Ordem de Fornecimento (OF).

4.1.5.4. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados. O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado de manual do usuário e nota fiscal;

4.1.6. O pagamento será efetuado no prazo de:

a. até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

b. no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.

4.1.6.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.1.6.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.1.6.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.

4.1.6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

4.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os custos com taxas e demais encargos administrativos relacionados a contratação serão arcados pela contratante;

A fiscalização e acompanhamento da entrega ficará sob responsabilidade do órgão contratante, que poderá solicitar ajustes conforme necessário.

Esta medida está em total consonância com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público estabelecidos pela Lei 14.133/2021, buscando sempre o benefício coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.



5. SECRETARIAS REQUISITANTES (Marcar as Secretarias)

- | | |
|-------------------------------------|---|
| ☐ | Secretaria Municipal de Governo |
| ☐ | Secretaria Municipal de Educação |
| ☐ | Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças |
| ☐ | Procuradoria Geral do Município |
| ☐ | Secretaria Municipal de Saúde |
| ☐ | Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos |
| ☐ | Controladoria Interna |
| ☒ | Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente |
| ☐ | Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico |
| ☐ | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| ☐ | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social |
| ☐ | Secretaria Mun. Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana |

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

6.1. DOS REQUISITOS

6.1.1. Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, esta equipe de planejamento entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos estabelecidos na legislação vigente.

6.1.2. A contratada deverá entregar o produto, quando da solicitação da Contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório.

6.1.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

6.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

6.1.5. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6.2. DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando,



sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas.

6.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Geral:

Deverão ser entregues os documentos de habilitação, sendo que as certidões solicitadas deverão estar consistentes com a oferta dos serviços.

6.3.2. Específica:

Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos ou manuais ou folders ou prospectos fornecidos pelo(s) fornecedores dos serviços ofertados, informando suas características técnicas e outros aspectos a fim de propiciar à equipe técnica, a devida análise dos requisitos, e se estes estão contemplados nos serviços oferecidos por cada participante.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Juntamente com os documentos de Habilitação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente, quando for o caso.

7. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser adquirido nesse plano enquadra-se na categoria de “Bens Permanentes – Equipamentos e Material Permanente”, conforme classificação de despesa orçamentária da administração pública, uma vez que se trata de aquisição de roçadeira hidráulica articulada acoplável a trator, com vida útil superior a 2 (dois) anos e destinada à utilização continuada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, buscou-se nos sites de compras governamentais e nos sites dos Municípios quais soluções de contratações os órgãos públicos vêm adotando para este tipo de aquisição a partir da análise dos editais de licitação, visando a prospecção de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado.

8.1. DA IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A Comissão de Planejamento identificou 2 (duas) modelagens de solução existentes no mercado para o atendimento da demanda das secretarias solicitantes, conforme quadro abaixo.

SOLUÇÃO	DESCRIÇÃO
01	Aquisição de roçadeira hidráulica articulada.
02	Locação de roçadeira hidráulica articulada.

Existem duas alternativas no mercado que podem ser consideradas para atender à necessidade de fornecimento de roçadeira hidráulica articulada para o Município.

Solução 01

A administração municipal poderia optar pela aquisição direta do equipamento por meio de licitação, garantindo a propriedade e a disponibilidade permanente do bem para execução das atividades de limpeza urbana.

Vantagens:

1. A administração municipal tem controle total sobre o uso e a manutenção do equipamento.
2. A aquisição por meio de licitação pode resultar em economia a longo prazo, eliminando a necessidade de pagamentos recorrentes por serviços terceirizados.
3. O equipamento fica disponível para uso sempre que necessário, sem depender da disponibilidade de prestadores de serviço.

Desvantagens:

1. Exige investimento inicial elevado para aquisição do equipamento.
2. Demanda infraestrutura e equipe capacitada para operação e manutenção do equipamento.
3. O custo de manutenção ao longo do tempo pode impactar o orçamento municipal.

Solução 02

Outra alternativa seria a locação do equipamento. Essa modalidade transfere a responsabilidade pela manutenção e operação do equipamento para a empresa contratada.

Vantagens:



1. Não há necessidade de investimento inicial na aquisição do equipamento.
2. A empresa contratada é responsável pela manutenção e reposição do equipamento, reduzindo a carga administrativa da gestão municipal.
3. Pode permitir maior flexibilidade na contratação de serviços de acordo com a demanda sazonal da limpeza urbana.

Desvantagens:

1. Custos recorrentes podem ser mais elevados a longo prazo em comparação com a aquisição direta.
2. Dependência da disponibilidade e qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.
3. Possibilidade de reajustes contratuais que podem impactar o orçamento municipal.

A escolha da melhor opção dependerá das especificidades e necessidades do município, levando em consideração fatores como disponibilidade de recursos financeiros, capacidade técnica da administração municipal e os objetivos estratégicos relacionados à eficiência na execução da limpeza urbana.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO *(Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)*

9.1. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A Solução 01, aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada acoplável a trator é a solução mais eficiente para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

9.2. DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de uma roçadeira hidráulica articulada, implemento agrícola acoplável a trator, dotado de braço articulado com acionamento hidráulico, projetado para a execução de serviços de roçagem em áreas de difícil acesso. O equipamento possibilita a realização de cortes em taludes, margens de vias públicas, estradas vicinais, aceiros, áreas próximas a cercas, valetas, encostas e demais locais onde equipamentos convencionais apresentam limitações operacionais.

A roçadeira hidráulica articulada permite ajustes de alcance lateral, altura e ângulo de corte, por meio de comandos hidráulicos operados diretamente pelo condutor do trator, garantindo maior precisão, segurança e produtividade na execução dos serviços. Sua concepção construtiva possibilita que o trator permaneça em posição estável durante a operação, reduzindo riscos de acidentes e danos ao solo ou à infraestrutura existente.

A aquisição do equipamento visa ampliar a capacidade operacional da Administração, reduzindo a dependência de serviços terceirizados, proporcionando maior autonomia, continuidade e agilidade nas atividades de manutenção de áreas públicas e rurais. Além disso, a solução contribui para a otimização de recursos públicos, uma vez que o investimento se dilui ao longo do tempo de uso, tornando-se economicamente mais vantajoso em operações frequentes e permanentes.

Do ponto de vista técnico, a roçadeira hidráulica articulada apresenta robustez estrutural, adequada para operação contínua, e compatibilidade com tratores de médio porte, atendendo às demandas operacionais das secretarias envolvidas. Sua utilização promove melhoria das condições de segurança viária, prevenção de incêndios, conservação ambiental e manutenção da paisagem, alinhando-se às necessidades de gestão eficiente e sustentável dos serviços públicos.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

As especificações e a estimativa das quantidades a serem contratadas constam no Quadro abaixo, conforme Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Para a estipulação dos quantitativos foi considerada a série histórica de demandas anteriores.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	Unidade
1		1 (uma) Roçadeira hidráulica articulável nova, sem uso, contendo as especificações mínimas: Com acoplamento a tratores agrícolas pelo sistema hidráulico de (três) pontos, com acionamento de tomada de força, potência mínima de 75 CV na tomada de força TDP condicionado ao peso de 2500 KG para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto, com largura de corte de no mínimo 1,40 M com no mínimo 2 (duas) navalhas, com peso máximo do equipamento de 1080kg, com capacidade no tanque para óleo hidráulico de até 140L, rodas que mantenham estabilidade e nivelamento, engate limitador de altura, altura mínima de corte de 20mm. Válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para o cilindro de giro, com corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives, com acionamento por comando JOYSTICK. Assistência técnica dentro do estado de Minas Gerais, em um raio de no máximo 150 km do município de Santa Rita do Sapucaí. Entrega técnica do equipamento incluso.	1	Um.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 82.075,33 (oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Ressalta-se que, os valores foram levantados mediante pesquisa de preços de mercado, que podem ser acessadas no Anexo I deste documento.

ITEM	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	VALOR MÉDIO POR UNIDADE	QUANT. TOTAL	TOTAL
1	Roçadeira hidráulica articulável nova, sem uso, contendo as especificações mínimas: Com acoplamento a tratores agrícolas pelo sistema hidráulico de (três) pontos, com acionamento de tomada de força, potência mínima de 75 CV na tomada de força TDP condicionado ao peso de 2500 KG para proporcionar um adequado equilíbrio ao conjunto, com largura de corte de no mínimo 1,40 M com no mínimo 2 (duas) navalhas, com peso máximo do equipamento de 1080kg, com capacidade no tanque para óleo hidráulico de até 140L, rodas que mantenham estabilidade e nivelamento, engate limitador de altura, altura mínima de corte de 20mm. Válvula de alívio em cada circuito hidráulico e válvula de alívio independente para o cilindro de giro, com corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives, com acionamento por comando JOYSTICK. Assistência técnica dentro do estado de Minas Gerais, em um raio de no máximo 150 km do município de Santa Rita do Sapucaí. Entrega técnica do equipamento incluso.	UNIDADE	R\$ 82.075,33	1	82.075,33
				Total:	82.075,33

Essa análise permite à Prefeitura de escolher a solução mais adequada conforme suas necessidades, orçamento disponível e urgência no processo de captação de recursos.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

O inciso II do § 2º do art. 40 da Lei 14.133/2021 exprime a necessidade do parcelamento, quando aplicável, para proporcionar competitividade às empresas que compõem o mercado e economicidade à Administração Pública que ampliará as possibilidades de contratar com melhor qualidade e menor preço, permitindo, com isso, a participação de um número maior de empresas.

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

Como regra geral, devemos seguir o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso (Art. 40, V, b). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n. 247, transcrita a seguir:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto

seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Em relação às contratações correlatas e/ou interdependentes, verificou-se que, não existem contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS

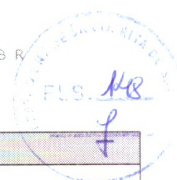
No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido.

O gerenciamento de riscos aqui implementado tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Risco		Probabilidade	Impactos
Nº	Descrição		
01	Impugnação ao processo licitatório	Baixa	Médio
02	Atraso na entrega dos relatórios.	Média	Médio
03	Escassez de prestadores de serviço disponíveis.	Baixa	Médio
04	Não conformidade com as normas técnicas/sanitárias.	Baixa	Médio
Descrição da Classificação da Probabilidade e Impactos: Baixa, Média e Alta.			

Sendo assim, após levantamentos dos riscos conforme Quadro acima, faz-se necessário apresentar os principais riscos selecionados pela Equipe de Planejamento da Contratação, classificados com "ALTA" ou "MÉDIA" na Probabilidade e "ALTA" no Impacto.

Risco 01:	Impugnação ao processo licitatório.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

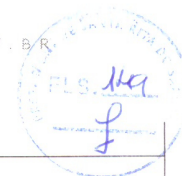


Danos		
Paralisação do processo de contratação.		
Ações Preventivas		
Descrição		Responsável
1.	Realizar uma análise minuciosa da documentação exigida antes da publicação do edital.	Equipe de Planejamento
Ações de Contingências		
Descrição		Responsável
1.	Designar uma equipe técnica especializada para ajudar a responder às impugnações e contestações de forma rápida e eficaz.	Equipe de Apoio Técnico

Risco 02:		Atraso na entrega dos relatórios.	
Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Interrupção das ações que envolvam o produto.			
Ações Preventivas			
Descrição		Responsável	
1.	Estabelecer prazos realistas e margens de segurança na definição do cronograma de entrega.	Responsável pela Elaboração do Termo de Referência.	
Ações de Contingências			
Descrição		Responsável	
1.	Negociar prazos de entrega alternativos com fornecedores e ajustar o cronograma dos programas do Município, se necessário.	Secretaria solicitante.	

Risco 03:		Escassez de prestadores de serviço disponíveis.	
Probabilidade:		☒ Baixa	☐ Média ☐ Alta
Impactos:		☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Danos			
Dificuldade em encontrar fornecedores.			
Ações Preventivas			
Descrição		Responsável	
1.	Realizar um mapeamento prévio do mercado e identificar múltiplos fornecedores potenciais.	Secretaria solicitante.	
Ações de Contingências			
Descrição		Responsável	
1.	Ampla divulgação do Edital de Licitação.	Equipe do setor de licitação.	

Risco 04:	Não conformidade com as normas sanitárias.		
Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta



Impactos:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Danos			
Não se aplica			
Ações Preventivas			
Descrição			Responsável
1.	Exigir documentos de conformidade com a ABNT 14724:2011 dos fornecedores.		Secretaria solicitante e responsável pela elaboração do edital de licitação.
Ações de Contingências			
Descrição			Responsável
1.	Não se aplica		

15. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Obrigatório conforme § 2º do Art. 7º)

A presente contratação encontra-se prevista na Lei Orçamentária Anual – exercício 2025 (Lei Municipal nº 5.669, de 23 de dezembro de 2024).

16. MODALIDADE E TIPO DE AQUISIÇÃO

Considerando a natureza diversificada dos bens a serem adquiridos, a presente contratação será realizada **por item**, mediante **pregão eletrônico**, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na legislação vigente. A aquisição por item visa assegurar que cada equipamento ou material a ser contratado possa ser fornecido pela empresa que apresentar a melhor proposta individualmente, o que aumenta a competitividade e reduz os custos para a administração pública.

Por fim, cabe ressaltar que a adoção dessa modalidade será acompanhada da devida **justificativa técnica e econômica no termo de referência** e observará integralmente os procedimentos e exigências legais previstos para a modalidade de licitação escolhida (ex: pregão eletrônico), conforme regulamentação local vigente e demais normativos aplicáveis.

17. RESULTADOS PRETENDIDOS (De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Essa aquisição permitirá maior agilidade nos serviços de manutenção de aceiros e estradas rurais tanto no entorno das Unidades de Conservação Municipais quanto dos demais 852 km de estradas rurais do município com a mão de obra atualmente disponível.

18. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

Ressalta-se que, para o objeto a ser licitado, não existe contrato vigente, portanto, não haverá necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato em relação à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS *(De acordo com o art. 7º, §2º, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.)*

A equipe de planejamento não identificou possíveis impactos ambientais inerentes a essa contratação.

20. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta Equipe de Planejamento declara que,



É **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



É **INVIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

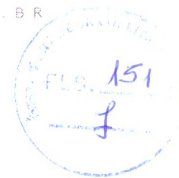
15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Em relação à viabilidade da contratação, constata-se:

1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.
2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão.

Considerando os pontos listados acima, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Santa Rita do Sapucaí, 16 de MAIO de 2025.



Francisco Eduardo de Carvalho Costa
Diretor de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Rafael Lion Adami
Engenheiro Ambiental da Divisão de Meio Ambiente

Marcos Antônio Salvador de Barros
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente